Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3321
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELFORD ROXO – RJ

Processo nº: 0005248-88.2018.8.19.0008

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da Recuperação Judicial de **MERIDIAN LOGÍSITICA INTEGRADA EIRELI e NOVA MG SERVIÇOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, juntar os relatórios mensais de atividades das recuperandas relativos a novembro e dezembro de 2022, e apresentar o relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação da AJ de fls. 3.252/3.283, expondo todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo de recuperação judicial.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 3.252/3.283** - Manifestação da AJ apresentando o relatório circunstanciado do feito, juntamente com o relatório mensal de atividades das recuperandas relativo a setembro de 2022.
2. **Fl. 3.284** – Ato ordinatório remetendo o processo à digitação de ofício.
3. **Fl. 3.286** – Manifestação dos patronos MARCOS CESAR DE SOUZA LIMA e OUTRO anunciando a renúncia à procuração outorgada pelas recuperandas e requerendo a exclusão do cadastro dos autos.
4. **Fl. 3.288** – Ato ordinatório remetendo o processo à digitação de ofício.
5. **Fls. 3.290/3.292** – Juntada da sentença proferida na Habilitação de Crédito nº 0012595-07.2020.8.19.0008.

TJRJ BEL CV02 202300351213 25/01/23 14:49:37138288 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3322
Carimbado Eletronicamente

6. **Fls. 3.294/3.298** – Manifestação das recuperandas juntado novas procurações e requerendo que as intimações sejam enviadas exclusivamente ao Dr. Renato Anet, inscrito na OAB/RJ sob o nº 45.633.
7. **Fl. 3.299** – Certidão de alteração da intimação.
8. **Fl. 3301** – Ato ordinatório remetendo o processo à digitação de ofício.

CONCLUSÕES

Nesta oportunidade, a Administradora Judicial promove a juntada dos relatórios mensais de atividades das recuperandas relativos a novembro e dezembro de 2022, bem como reitera os pedidos formulados na manifestação de fls. 3.134/3.201 e replicado às fls. 3.252/3.283, essenciais para o avanço do feito recuperacional.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, a Administradora Judicial pugna a Vossa Excelência:

A. Que a r. sentença de fls. 3.099/3.102 seja remetida à publicação no DJERJ COM URGÊNCIA, eis que tal publicação é um dos marcos temporais para o prosseguimento do feito, com o início do cumprimento do plano de recuperação judicial e pagamento dos credores.

B. Que seja dada vista ao Ministério Público para ciência dos últimos relatórios constantes nos autos.

Termos em que
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administradora Judicial da RJ de Meridian Logísitica Integrada Eireli e Nova MG Serviços Ltda.

Larissa Leal
OAB/RJ nº 220.243-E

Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261